## TERMO DE REFERÊNCIA

Unidade Gestora: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

## 1. OBJETO (NATUREZA)

Contratação direta, por dispensa de licitação, do **CENTRO DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S/A — CIASC**, para prestação de serviços técnicos de informática através da cessão de direito de uso do **Sistema DetranNet, módulo Fiscalização**, desenvolvido e hospedado no ambiente DATACENTER do CIASC, relativos ao acesso/cessão de informação do banco de dados do DETRAN/SC para a inserção e atualização das multas de trânsito de competência administrativa do Município de Agrolândia/SC, compreendendo ainda:

a) os serviços de postagem na modalidade “Carta Simples com CEDO”, junto à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos — ECT, e os decorrentes serviços de Gestão de Remessa Postal;
b) os serviços de emissão de pareceres exarados nas apreciações de Defesa de Autuação, Indicação de Condutor, Recurso à Junta Administrativa de Recursos de Infração — JARI e ao Conselho Estadual de Trânsito — CETRAN.

Trata-se de serviço de natureza contínua, técnica e essencial ao exercício da competência administrativa municipal de fiscalização de trânsito, prestado por empresa pública estadual detentora de exclusividade legal.

## 2. JUSTIFICATIVA (FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO)

A contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade dos serviços de tecnologia da informação e comunicação indispensáveis à gestão, controle e processamento das infrações de trânsito de competência administrativa do Município de Agrolândia/SC, nos termos do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/1997).
O Sistema DetranNet, módulo Fiscalização, é essencial à execução das atividades de fiscalização de trânsito, garantindo a integração com as bases oficiais do DETRAN/SC e com a Base Nacional de Dados de Registros de Infração — RENAINF, a confiabilidade das informações, a segurança, a rastreabilidade e a padronização dos registros.

O acesso informatizado ao sistema do DETRAN/SC e à sua base de dados é de fornecimento exclusivo do CIASC, empresa pública estadual integrante da Administração Indireta do Estado de Santa Catarina, criada para prover a Administração Pública de infraestrutura tecnológica de informação e comunicação, nos termos do art. 79 da Lei Complementar Estadual nº 741/2019 e do art. 108 da Lei Complementar Estadual nº 284/2005, não havendo no mercado alternativa técnica ou juridicamente viável para a prestação do serviço.

Ressalta-se, ainda, a urgência da presente contratação: o Município encontra-se sem instrumento contratual vigente com o CIASC desde 2021, tendo o próprio CIASC formalmente alertado a Administração, por meio de correspondência eletrônica, que a ausência de contrato vigente sujeita as partes a sanções do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina — TCE/SC, e solicitado a regularização com a maior brevidade possível. Dessa forma, a pronta formalização da presente contratação é medida

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/07/2026 11:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pafe047563ea5f

necessária não apenas para viabilizar a continuidade da fiscalização de trânsito municipal, mas também para sanar a irregularidade contratual já existente e mitigar o risco de responsabilização perante o Tribunal de Contas.

A presente contratação fundamenta-se no art. 75, inciso IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispensa a licitação para contratação de instituição criada para atender, sem finalidade lucrativa, a política pública específica, integrante da Administração Pública, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar e na Justificativa de Preço que instruem este processo.

## 3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA (INÍCIO, FIM E POSSIBILIDADES DE PRORROGAÇÃO)

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos dos arts. 105 a 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, até o limite máximo de 10 (dez) anos, por se tratar de serviço contínuo essencial à gestão municipal de trânsito, mediante justificativa da Administração, comprovação de vantajosidade e disponibilidade orçamentária.

## 4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS

| Item | Descrição/ Especificação | Unid. | Quant. | Percentual sobre multas arrecadadas |
|---|---|---|---|---|
| 1 | Serviços técnicos de informática relativos à Cessão de Direito de Uso do Sistema DetranNet, módulo Fiscalização, desenvolvido e instalado no ambiente DATACENTER do CIASC, relativos ao acesso/cessão de informação do banco de dados do DETRAN/SC para a inserção e atualização | Serviço | 01 (contínuo) | 5% (cinco por cento) |

| Item | Descrição/ Especificação | Unid. | Quant. | Percentual sobre multas arrecadadas |
|---|---|---|---|---|
| | das multas de trânsito de competência administrativa do Município de Agrolândia/SC | | | |
| 2 | Serviços terceirizados de postagem na modalidade “Carta Simples com CEDO”, com a contratação e fiscalização da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos — ECT, e os decorrentes serviços de Gestão de Remessa Postal | Serviço | 01 (contínuo) | 3,84% (três vírgula oitenta e quatro por cento) |
| 3 | Serviços de emissão de pareceres exarados nas apreciações de Defesa de Autuação, Indicação de Condutor, Recurso à Junta Administrativa de Recursos de Infração — JARI e ao Conselho Estadual de Trânsito — CETRAN | Serviço | 01 (contínuo) | Já incluso nos percentuais acima |

Por se tratar de serviço remunerado com base em percentual incidente sobre o valor das multas de trânsito efetivamente recolhidas através do sistema bancário, a quantidade não

pode ser fixada previamente em unidades de medida, sendo a demanda variável conforme o volume de infrações processadas e arrecadadas mensalmente pelo Município.

## 5. DAS AMOSTRAS (QUANDO FOR O CASO)

Não se aplica. O objeto trata de serviço de natureza tecnológica e administrativa, prestado por sistema informatizado já consolidado e utilizado pelos demais municípios catarinenses conveniados ao DETRAN/SC, cuja avaliação se dará por meio da documentação técnica constante da proposta do CIASC. A Administração poderá, a qualquer tempo, solicitar demonstração prática do sistema, sem caráter classificatório.

## 6. ENTREGA/RECEBIMENTO (INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO, INCLUSIVE SOBRE O PRAZO, QUANDO FOR O CASO)

A execução dos serviços ocorrerá de forma contínua, durante toda a vigência contratual, mediante acesso remoto (WEB) ao sistema disponibilizado pelo CIASC, sem necessidade de instalação de infraestrutura física adicional pelo Município.
Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da comunicação de cobrança/relatório de prestação de contas emitido pelo CIASC, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências técnicas e administrativas.

Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e da quantidade do serviço prestado, mediante termo detalhado.

Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela solidez e pela segurança do serviço.

## 7. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA QUANDO FOR O CASO

Não se aplica garantia nos moldes tradicionais de fornecimento de bens, por se tratar de cessão de direito de uso de sistema informatizado.
A CONTRATADA deverá assegurar a disponibilidade contínua do Sistema DetranNet, módulo Fiscalização, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, ressalvados os períodos de manutenção programada, previamente comunicados à Administração.

A CONTRATADA deverá disponibilizar suporte técnico especializado por meio de Central de Atendimento, disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, para incidentes e requerimentos gerais, e em dias úteis, no horário estabelecido pela CONTRATADA, para incidentes que exijam intervenção de técnicos especializados.

## 8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA/SC)**

Manter convênio ou instrumento apropriado com o Estado de Santa Catarina, por meio do DETRAN/SC, para a utilização dos dados cadastrais de veículos;
Nomear Gestor e Fiscais Técnico e Administrativo do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução;
Ser responsável pela digitação e/ou alimentação de dados no sistema;
Informar formalmente, com cópia da carteira de identificação, a autoridade de trânsito — atualmente exercida pela Diretora de Trânsito, Sra. Luciana Prochnow, ou por quem vier a ocupar o cargo — e os demais servidores que terão acesso ao sistema, definindo e identificando oficialmente as opções de acesso de cada um;
Solicitar expressamente o bloqueio de acesso de servidores ao sistema, bem como informar eventuais mudanças na autoridade de trânsito responsável;
Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
Aceitar/rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados pela CONTRATADA;
Comunicar formalmente à CONTRATADA qualquer falha e/ou irregularidade no fornecimento do serviço;
Respeitar a propriedade intelectual e o direito autoral da CONTRATADA.

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (CIASC)**

Disponibilizar o Sistema DetranNet, módulo Fiscalização, garantindo acesso regular e integração com o banco de dados do DETRAN/SC e com a Base Nacional de Dados de Registros de Infração — RENAINF;
Manter disponíveis os sistemas aplicativos 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana, exceto nos horários destinados a backup, restore e manutenção programada;
Garantir a adoção de medidas de sigilo e segurança sobre o conjunto de informações, sendo a competência para determinar a inserção, exclusão e/ou modificação dos dados relativos às infrações exclusiva da CONTRATANTE;
Executar os serviços de postagem na modalidade “Carta Simples com CEDO” junto à ECT, e a correspondente gestão de remessa postal;
Prestar os serviços de emissão de pareceres nas apreciações de Defesa de Autuação, Indicação de Condutor, Recurso à JARI e ao CETRAN;
Disponibilizar suporte técnico-operacional adequado durante toda a vigência contratual;
Observar as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais — LGPD (Lei nº 13.709/2018), atuando como Operadora dos dados pessoais tratados em razão da execução contratual, cabendo ao Município e ao DETRAN/SC a condição de Controladores;
Comunicar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade encontrada para o cumprimento do contrato;
Manter suas condições de habilitação durante toda a vigência contratual;
Enviar, por meio eletrônico, relatório de prestação de contas discriminando os serviços prestados e os valores repassados.

## 9. DA FORMA DE PAGAMENTO E MEDIÇÃO, QUANDO FOR O CASO

A Administração não realiza pagamento direto pelos serviços prestados pelo CIASC. O pagamento dar-se-á por meio de crédito automático em conta-corrente bancária do CIASC, na mesma data em que ocorrer o recolhimento do valor de cada multa, mediante autorização do órgão arrecadador/instituição bancária para creditar diariamente o

percentual de 8,84% (oito vírgula oitenta e quatro por cento) do valor total das multas recolhidas na data do efetivo pagamento.
Os valores correspondentes ao percentual excedente das multas eventualmente anuladas (baixadas sem pagamento) serão faturados adicionalmente pelo CIASC e pagos pelo Município mediante depósito bancário, conforme conta-corrente indicada pela CONTRATADA.

A medição da execução contratual dar-se-á por meio da análise dos relatórios de prestação de contas apresentados periodicamente pelo CIASC, a serem atestados pelo Fiscal do Contrato, não havendo emissão de nota de empenho para pagamento direto, tendo em vista que os valores são descontados diretamente do produto da arrecadação bancária das multas.

## 10. FORMAS E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de **contratação direta por dispensa de licitação**, com fundamento no art. 75, inciso IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de empresa pública estadual criada para atender política pública específica de tecnologia da informação e comunicação, sendo o CIASC a única entidade legalmente autorizada a disponibilizar o Sistema DetranNet e o acesso ao banco de dados do DETRAN/SC aos municípios catarinenses, inexistindo, portanto, possibilidade de competição.
Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, mediante consulta aos cadastros de restrições — Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) —, bem como a regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista do CIASC, nos termos deste Termo de Referência e da minuta contratual padrão apresentada pela CONTRATADA.

## 11. VALOR ESTIMADO

O valor estimado da contratação foi apurado com base na proposta comercial apresentada pelo CIASC (Proposta GECOM 105/2026 v2, de 01/07/2026), que estabelece remuneração de 8,84% (oito vírgula oitenta e quatro por cento) sobre o valor das multas de trânsito efetivamente arrecadadas, aplicada sobre a média histórica de arrecadação do Município de Agrolândia/SC nos últimos 3 (três) exercícios:

| Exercício | Valor arrecadado |
|---|---|
| 2023 | R$ 142.482,38 |
| 2024 | R$ 146.560,02 |
| 2025 | R$ 173.644,12 |
| **Média anual** | **R$ 154.228,84** |

Estimativa anual: R$ 154.228,84 × 8,84% = **R$ 13.633,83**

Estimativa para os 60 (sessenta) meses de vigência: **R$ 68.169,15 (sessenta e oito mil, cento e sessenta e nove reais e quinze centavos)**

O valor estimado tem caráter meramente referencial, para fins de instrução processual, planejamento orçamentário e verificação da compatibilidade com os preços praticados pelo CIASC junto aos demais municípios catarinenses, não representando desembolso direto e certo pela Administração, uma vez que os valores devidos decorrem exclusivamente da efetiva arrecadação das multas de trânsito.

## 12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Não há bloqueio orçamentário nessa contratação (o desconto é direto na arrecadação).

## 13. ANÁLISE DE RISCOS

Em atendimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021, foi realizado o mapeamento dos principais riscos associados à presente contratação, considerando as fases de planejamento, formalização e execução contratual, bem como as respectivas medidas de mitigação.

**Risco 1 — Manutenção da ausência de instrumento contratual vigente e exposição a sanções do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina — TCE/SC.** Probabilidade: Alta (risco já concretizado desde 2021) Impacto: Alto Medidas de mitigação: Priorização e celeridade na tramitação do presente processo de dispensa de licitação; formalização imediata do contrato com o CIASC tão logo concluída a instrução processual.

**Risco 2 — Indisponibilidade ou instabilidade do Sistema DetranNet, comprometendo a fiscalização e o processamento das infrações de trânsito.** Probabilidade: Baixa Impacto: Alto Medidas de mitigação: Exigência contratual de disponibilidade mínima de 24 horas por dia, 7 dias por semana; obrigação de comunicação prévia de manutenções programadas; suporte técnico permanente do CIASC.

**Risco 3 — Inconsistência ou divergência de dados entre o Sistema DetranNet e as bases do DETRAN/SC e RENAINF.** Probabilidade: Baixa Impacto: Médio Medidas de mitigação: Rotinas de crítica e consistência de dados já previstas no sistema; fiscalização periódica pelo Fiscal do Contrato; comunicação formal de inconsistências ao CIASC para correção.

**Risco 4 — Dependência exclusiva de fornecedor único, sem possibilidade de substituição em caso de descumprimento contratual.** Probabilidade: Baixa Impacto: Alto Medidas de mitigação: Trata-se de risco inerente à natureza do objeto, decorrente de exclusividade legal (art. 108 da Lei Complementar Estadual nº 284/2005), não sendo mitigável por divisão do objeto ou pluralidade de fornecedores; a mitigação se dá pela fiscalização contratual rigorosa e pela aplicação das sanções administrativas cabíveis em caso de inadimplemento.

**Risco 5 — Insuficiência ou indisponibilidade orçamentária para cobertura de eventuais valores excedentes (multas anuladas).** Probabilidade: Baixa Impacto: Médio

Medidas de mitigação: Acompanhamento periódico da execução financeira pelo Fiscal do Contrato; previsão orçamentária compatível com a estimativa histórica de arrecadação.

A adoção das medidas mitigadoras acima descritas contribui para a redução dos riscos identificados, assegurando maior controle, eficiência, segurança jurídica e celeridade na formalização e execução da presente contratação, em consonância com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e interesse público.

Agrolândia, 03 de julho de 2026

ipm assinado digitalmente
Assinado digitalmente por: GIANFRANCO CHRISTIANO MOHR
***.495.999-** Prefeito
06/07/2026 10:59:53

**GIANFRANCO CHRISTIANO MOHR**

Prefeito Municipal

Matrícula nº 16098

gov.br
Documento assinado digitalmente
CAROLINA DA SILVA
Data: 03/07/2026 14:26:45-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

**CAROLINA DA SILVA**

Auxiliar Administrativo

Matrícula nº 3891